

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2026

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, que visa alterar a Lei Complementar nº 039, de 03 de janeiro de 2025, para promover uma readequação pontual e estratégica na estrutura administrativa do Poder Executivo, com a criação de cargos nas Secretarias de Saúde e de Assistência Social.

A proposta fundamenta-se na necessidade de fortalecer a capacidade técnica e gerencial do Município em áreas de alta relevância para o cidadão, alinhando a nossa gestão às diretrizes nacionais dos Sistemas Únicos de Saúde (SUS) e de Assistência Social (SUAS) e às melhores práticas de governança pública.

1. Da Criação do Cargo de Secretário Adjunto de Governança da Informação em Saúde

A gestão da saúde pública moderna é intrinsecamente dependente da produção e análise qualificada de dados. A criação do cargo de Secretário Adjunto de Governança da Informação em Saúde é um passo decisivo para modernizar a administração da SESA. Este gestor terá a atribuição estratégica de dirigir as políticas de dados, coordenar os sistemas de informação e analisar os indicadores epidemiológicos e de gestão. Tal medida permitirá um planejamento mais eficaz das ações, a otimização na alocação de recursos e maior transparência, resultando em um serviço de saúde mais eficiente e responsivo às necessidades da população de Cariri do Tocantins.

2. Da Estruturação da Gestão do Trabalho e da Vigilância Socioassistencial na SEMAS

A Secretaria de Assistência Social (SEMAS) desempenha um papel crucial na proteção das populações mais vulneráveis. Para que suas ações sejam efetivas, é imperativo que a gestão seja baseada em evidências e que suas equipes sejam bem estruturadas, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social.

Nesse sentido, propõe-se a criação dos seguintes cargos:

Diretor de Gestão do Trabalho: Este cargo atende a uma diretriz da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), que preconiza a estruturação da gestão do trabalho como eixo fundamental para a qualificação dos serviços. O Diretor será responsável por

planejar e coordenar as políticas de pessoal, a educação permanente e o desenvolvimento dos trabalhadores do SUAS, garantindo que os serviços socioassistenciais sejam prestados por profissionais valorizados e capacitados.

Técnico de Vigilância Socioassistencial: Conforme orientação técnica (documento anexo), a Vigilância Socioassistencial é a área responsável por "produzir e sistematizar informações, indicadores e diagnósticos sobre a realidade socioterritorial". A criação de um cargo técnico dedicado a essa função permitirá ao município identificar com precisão as situações de vulnerabilidade e risco social, monitorar a adequação dos serviços e avaliar o impacto das políticas. Trata-se de um investimento na capacidade de produzir inteligência para a política de assistência social, tornando-a mais proativa e eficaz.

Diante do exposto, a criação dos cargos propostos não representa um mero aumento da estrutura administrativa, mas sim um investimento qualificado na capacidade do Município de formular, implementar e avaliar políticas públicas essenciais. As mudanças fortalecerão a gestão, a transparência e, principalmente, a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos de Cariri.

Contando com o elevado senso de responsabilidade pública que caracteriza os membros desta Casa, solicitamos o apoio e a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ELTON MOREIRA ALVES

Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009 DE 18 DE MARÇO DE 2026

Altera a Lei Complementar nº 039, de 03 de janeiro de 2025, para criar cargos em comissão na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - Na Secretaria Municipal de Saúde (SESA):

a) 1 (um) cargo de Secretário Adjunto de Governança da Informação em Saúde.

II - Na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS):

a) 1 (um) cargo de Diretor de Gestão do Trabalho;

b) 1 (um) cargo de Técnico de Vigilância Socioassistencial.

Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar nº 039, de 03 de janeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações, atualizando-se os totais de vagas e custos mensais em conformidade:

"ANEXO I - QUADRO GERAL DOS SERVIDORES

Prefeitura Municipal de Cariri

📍 Avenida Bernardo Sayao, s/n - Centro - Cariri do Tocantins - TO CEP 77453-000

☎ (63) 3383-1165

✉ prefeitura.cariri2528@gmail.com CNPJ: 37.344.397/0001-49

CARGO CUSTO	SÍMBOLO/NÍVEL	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)	MENSAL (R\$)
Secretário Adjunto de Governança da Informação em Saúde	DAS 7	1	R\$4.500,00	R\$4.500,00
Diretor de Gestão do Trabalho	DAS 4	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Técnico de Vigilância Socioassistencial	DAS-TNS	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

(...)

Art. 3º As atribuições dos cargos criados por esta Lei são as seguintes:

I - Secretário Adjunto de Governança da Informação em Saúde:

a) Assessorar o Secretário Municipal de Saúde na formulação e implementação de políticas de governança de dados e informação em saúde;

b) Dirigir e coordenar a gestão dos sistemas de informação do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal;

c) Chefiar as iniciativas de coleta, processamento, análise e disseminação de dados epidemiológicos e de gestão da saúde;

d) Assegurar a qualidade, a segurança e a integridade das informações de saúde sob responsabilidade do município;

e) Propor e supervisionar projetos de inovação e tecnologia da informação aplicados à saúde.

II - Diretor de Gestão do Trabalho:

a) Dirigir a implementação da Política de Gestão do Trabalho do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito municipal;

b) Chefiar o planejamento estratégico e a execução de ações de capacitação, desenvolvimento e educação permanente para os trabalhadores do SUAS;

c) Supervisionar a administração de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo a gestão de carreiras e a avaliação de desempenho;

d) Assessorar o Secretário Municipal de Assistência Social em matérias estratégicas relacionadas à força de trabalho do SUAS.

III - Técnico de Vigilância Socioassistencial:

a) Assessorar a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social na produção, sistematização, análise e disseminação de informações sobre as situações de vulnerabilidade e risco social no território;

b) Coordenar o diagnóstico socioterritorial e o monitoramento da rede de serviços socioassistenciais;

c) Chefiar a elaboração de estudos e pesquisas que subsidiem o planejamento, o monitoramento e a avaliação das políticas de assistência social;

d) Gerenciar o fornecimento de dados para os sistemas de informação do SUAS, garantindo sua qualidade e fidedignidade.

Art. 5º O provimento do cargo de Técnico de Vigilância Socioassistencial, de que trata o art. 1º, inciso II, alínea 'b', desta Lei, exige como requisito de escolaridade a conclusão de curso de nível superior ou curso técnico em área compatível com as atribuições do cargo

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cariri do Tocantins – TO.



ELTON MOREIRA ALVES

Prefeito Municipal